





ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Informações básicas

Órgão: MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA

Categoria do TR: Prestação de serviços contínuos.

2. Definição do objeto

O presente Termo de Referência (TR) visa a detalhar os elementos necessários à contratação de fornecimento e distribuição de energia elétrica, para o exercício de 2025, para atender às demandas dos setores públicos e iluminação pública para o município de Arroio Trinta, garantindo a continuidade e a qualidade no fornecimento de energia elétrica nos termos da Lei nº 14.133/21 e do DECRETO Nº 2491, de 13 de setembro de 2023 (legislação municipal).

3. Fundamentação da contratação

(x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022



O objeto desta contratação é **caracterizado como serviços especiais, sendo a Celesc** Distribuição de Energia Elétrica de Santa Catarina, a distribuidora oficial de energia do Estado de Santa Catarina.

Considerando o exposto acima, a contratação será formalizada por meio de inexigibilidade de licitação, embasada na lei 14.133/21, **art. 74** - É inexigível a licitação quando inviável a competição, **inciso I** - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos.

Considerando a importância do fornecimento contínuo e confiável de energia elétrica para o funcionamento adequado das atividades do setor público e iluminação pública do município de Arroio Trinta, torna-se imprescindível formalizar a contratação de uma empresa qualificada e com experiência no ramo, com a finalidade de assegurar o fornecimento de energia elétrica de forma segura e eficiente, atendendo às necessidades específicas da instituição. Destacando que a empresa Celesc é a distribuidora oficial do Estado de Santa Catarina.



ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



O Estudo Técnico Preliminar foi dispensado desta contratação pelo fato de só existir uma distribuidora de energia elétrica no Estado de Santa Catarina, como mencionado acima.

Segue em anexo a este Termo de Referência, documentos que apontam a responsabilidade Socioambiental, com Ações Ambientais, Pactos e Compromissos Voluntários, incentivos fiscais, entre outros documentos.

4. Descrição da solução

A Empresa Celesc deverá garantir o fornecimento de energia elétrica para todos os pontos de consumo público do Município de Arroio Trinta.

O fornecimento de energia elétrica deverá ser contínuo, com a mínima possibilidade de interrupções. Em caso de falhas, a empresa deverá ter um plano de contingência e ação corretiva que garanta o restabelecimento do fornecimento de forma rápida e eficiente.

A empresa deverá garantir que o fornecimento de energia elétrica atenda aos padrões de qualidade exigidos pela ANEEL, incluindo parâmetros de tensão, frequência e indicadores de continuidade.

A empresa deverá fornecer relatórios periódicos sobre o fornecimento de energia elétrica, incluindo informações sobre consumo, eficiência e eventuais falhas ou interrupções no serviço.

A empresa deverá garantir a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de fornecimento de energia elétrica, quando necessário, de forma a evitar falhas e assegurar a continuidade do fornecimento.

5. Requisitos da contratação

Considerando que a Empresa Celesc é a distribuidora oficial de energia do Estado de Santa Catarina, e que o setor público necessita destes serviços de forma continuada e ininterrupta, não sendo possível fazer comparações de valores de contratações similares em outros municípios.

Destacando que esta empresa sempre forneceu e fornece os serviços solicitados de forma contínua e prestativa.

6. Modelo de execução do objeto

O fornecimento será contínuo, ou seja, 24hs, todos os dias da semana. Sendo que as estimativas de valores foram baseadas no consumo do ano anterior, sendo uma mera expectativa.

A empresa deverá manter o fornecimento da energia elétrica de forma contínua e ininterrupta, para não comprometer os serviços realizados pelo Município.

Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da contratada;



7. Modelo da gestão do contrato

O prazo de execução desta contratação será de 12 meses, e posterior a este período será realizado novo processo de inexigibilidade, pelo motivo dos valores variarem muito de um ano para outro.

Fica designado para a fiscalização da execução contratual será o Secretário Municipal de Administração e Finanças em exercício, telefone (49) 3535-6000.

O Fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação.

Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir, por sua conta, no total ou em parte, todo o serviço que estiver em desacordo com as especificações do Termo de Referência.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a paralização dos serviços para consertos ou melhorias na rede, ou os motivos que impossibilitem o abastecimento da energia elétrica.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados;

Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis.

Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a prestação dos serviços, para adoção de medidas cabíveis;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



A empresa contratada terá as seguintes obrigações:

- Fornecer energia elétrica de acordo com as especificações contratadas e as condições técnicas estabelecidas pela ANEEL.
- Garantir que o fornecimento de energia elétrica seja contínuo e estável, com a mínima possibilidade de interrupções ou falhas.
- Fornecer relatórios mensais de consumo e indicadores de desempenho, conforme solicitado pela contratante.
- Manter um atendimento eficiente para casos de emergências, interrupções ou falhas no fornecimento de energia elétrica.
- Cumprir com todos os requisitos legais e regulamentares pertinentes ao fornecimento e distribuição de energia elétrica.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



- Efetuar o pagamento pela energia elétrica fornecida, de acordo com as tarifas e prazos estipulados no contrato.
- Fornecer à empresa contratada as informações necessárias para o adequado fornecimento e distribuição da energia elétrica.
- Colaborar com a empresa contratada no que se refere ao acesso às instalações, conforme necessário para a execução dos serviços.

8. Critérios de medição e pagamento

O pagamento será efetuado mensalmente, com base na leitura do consumo de energia elétrica, de acordo com a fatura apresentada pela empresa contratada. O pagamento deverá ocorrer conforme o vencimento emitido na fatura.

Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva fatura.

No pagamento o Município poderá efetuar a retenção de tributos (IR, INSS e ISS) decorrentes de responsabilidade solidária, conforme a legislação tributária aplicável em cada caso. **Neste sentido, pedimos atenção a IN 1.234/12 da RFB sobre o IRRF.** Bem como, informamos que o Município não possui convênio para retenção de PIS, COFINS e CSLL (art. 33 da lei 10.833/03).

O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

9. Critérios de seleção do fornecedor

O Fornecimento de energia elétrica, descritos neste Termo de Referência, enquadra-se no conceito de serviços especializados, sendo fornecido por empresa única, não tendo outra empresa que forneça energia elétrica no Estado de Santa Catarina.



10. Estimativas do valor da contratação

O método utilizado neste estudo para formalizar o valor estimado mensal, se dá pela média utilizada nos 11 meses de 2024, ou seja de janeiro a novembro de 2024. Conforme tabela a seguir:

Item	Descrição/Especificação	unidade de medida	Qtd	Previsão estimada do valor mensal R\$	Previsão estimada do valor total para 2025 R\$
1	Iluminação Pública	mês	12	14.166,67	170.000,00



ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 





2	Secretaria de Serviços Urbanos	mês	12	1.208,33	14.500,00
3	Secretaria de Assistência Social	mês	12	666,66	8.000,00
4	Gabinete do Prefeito	mês	12	2083,33	25.000,00
5	Secretaria de Educação – Ensino Fundamental	mês	12	2.000,00	24.000,00
6	Secretaria de Educação – Ensino Infantil	mês	12	1.750,00	21.000,00
7	Secretaria de Esportes	mês	12	2.166,66	26.000,00
8	Secretaria de Cultura	mês	12	875,00	10.500,00
9	Secretaria de Saneamento	mês	12	2.125,00	25.000,00
10	Secretaria de Transportes e obras	mês	12	191,66	2.300,00
11	Secretaria Assistência Social – Fundo Municipal do Idoso	mês	12	583,33	7.000,00
12	Secretaria de Saúde	mês	12	208,33	2.500,00
Estimativa do valor total para 2025					336.300,00

11. Adequação orçamentária

- 170 – Iluminação Pública;
- 169 – Secretaria de Serviços Urbanos;
- 215 - Assistência Social;
- 52 – Gabinete do Prefeito;
- 103 – Ensino Fundamental;
- 124 – Ensino Infantil;
- 150 – Secretaria de Esportes;
- 143 – Secretaria de Cultura;
- 180 – Secretaria de Saneamento;



ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 

- 201 – Secretaria de Infraestrutura;
- 210 – Fundo Municipal do idoso;
- 17 – Secretaria de Saúde.



12.Responsável

Arroio Trinta, 16 de dezembro de 2024

Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

CPF/CNPJ

VERIFICAÇÃO

Alcidir Felchlicher

17/12/2024 14:12:03 GMT-03:00 51804000906



Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.